



LEI Nº 929/2014

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2014 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2014, crédito adicional especial no valor de R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

09 – AGRICULTURA

Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais- conv. 189/2013

09.001.20.541.3601.1.032	33.90.30.00.00	771	Material de Consumo	33.000,00
			TOTAL	33.000,00

Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo- conv. 476/2013

09.001.20.541.3601.1.033	33.90.30.00.00	772	Material de Consumo	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Caminhão caçamba basculante- conv. 791769/2013

09.001.20.541.3601.1.034	44.90.52.00.00	773	Equipamentos e Material Permanente	97.500,00
09.001.20.541.3601.1.034	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	72.500,00
			TOTAL	170.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.22.01.99.06.00	Convênio 189/2013 SEAB- recuperação de estradas rurais	33.000,00
17.22.01.99.07.00	Convênio 476/2013 SEAB- manejo e fertilidade do solo	100.000,00
24.71.99.99.26.00	Convênio 791769/2013 MAPA- caminhão caçamba basculante	97.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

II- Anulação de dotação no valor de R\$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

03 – ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Pessoal Pasep

		Fonte		
03.003.04.122.0300.2.115	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	9.360,00
03.003.04.122.0300.2.115	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	2.152,00
			TOTAL	11.512,00

Divisão de Registro de Patrimônio

03.003.04.122.0300.2.116	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	9.360,00
03.003.04.122.0300.2.116	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	2.152,00
			TOTAL	11.512,00

04 – FINANÇAS

Departamento de Tesouraria

04.002.04.123.0400.2.012	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	9.360,00
04.002.04.123.0400.2.012	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	2.152,00
			TOTAL	11.512,00

Divisão de Cadastro de Fornecedores

04.002.04.123.0400.2.119	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	9.360,00
04.002.04.123.0400.2.119	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	2.160,00
			TOTAL	11.520,00

Divisão de Fiscalização

04.003.04.123.0400.2.124	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	1.445,00
04.003.04.123.0400.2.124	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	2.100,00
			TOTAL	3.545,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

Divisão de Tributação

04.003.04.123.0400.2.125	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	9.360,00
04.003.04.123.0400.2.125	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	2.100,00
			TOTAL	11.460,00

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

Divisão de Futebol de Salão

12.001.27.813.3401.2.145	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	9.360,00
12.001.27.813.3401.2.145	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	2.079,00
			TOTAL	11.439,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos sete dias do mês de março de 2014.
(07/03/2014).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal